



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025

Ementa: Modifica a redação do art. 4º do Projeto de Lei nº 39/2025.

Art. 1º – O art. 4º do Projeto de Lei nº 39/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária prevista, podendo, para tanto, utilizar-se dos seguintes recursos:

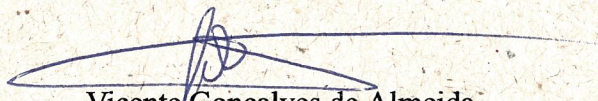
Art. 2º – Permanecem inalteradas os demais incisos do art. 4º do Projeto de Lei nº 39/2025.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2025.

Clailson de Oliveira Chaves
Vereador

Jamerson Barbosa Macedo
Vereador

Jazilma Gonçalves Chaves
Vereadora


Vicente Gonçalves de Almeida
Vereador

Inaldo da Silva Barbosa
Vereador


Pascoal de Farias Duraes
Vereador

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	<u>284/2025</u>
Data do Protocolo	<u>26/12/25</u>
Hora do Protocolo	<u>17:06</u>
	
Funcionário Responsável	